Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº.139 DE 1.992

dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas a partir de 1º de outubro de 1992, com base no parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92:

D E T E R M I N A

Art. 1º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal, criadas pela Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de outubro de 1992, a vigorar acrescidas do percentual de **18%** (dezoito por cento) e com os seguintes valores:

a- Nível I..... 535.454,95
b- Nível II..... 722.864,21
c- Nível III..... 974.528,03

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de outubro de 1.992

Dr. Walter de Souza Xavier
Presidente

Dr. Jair Rotta
Secretário